Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 964B

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

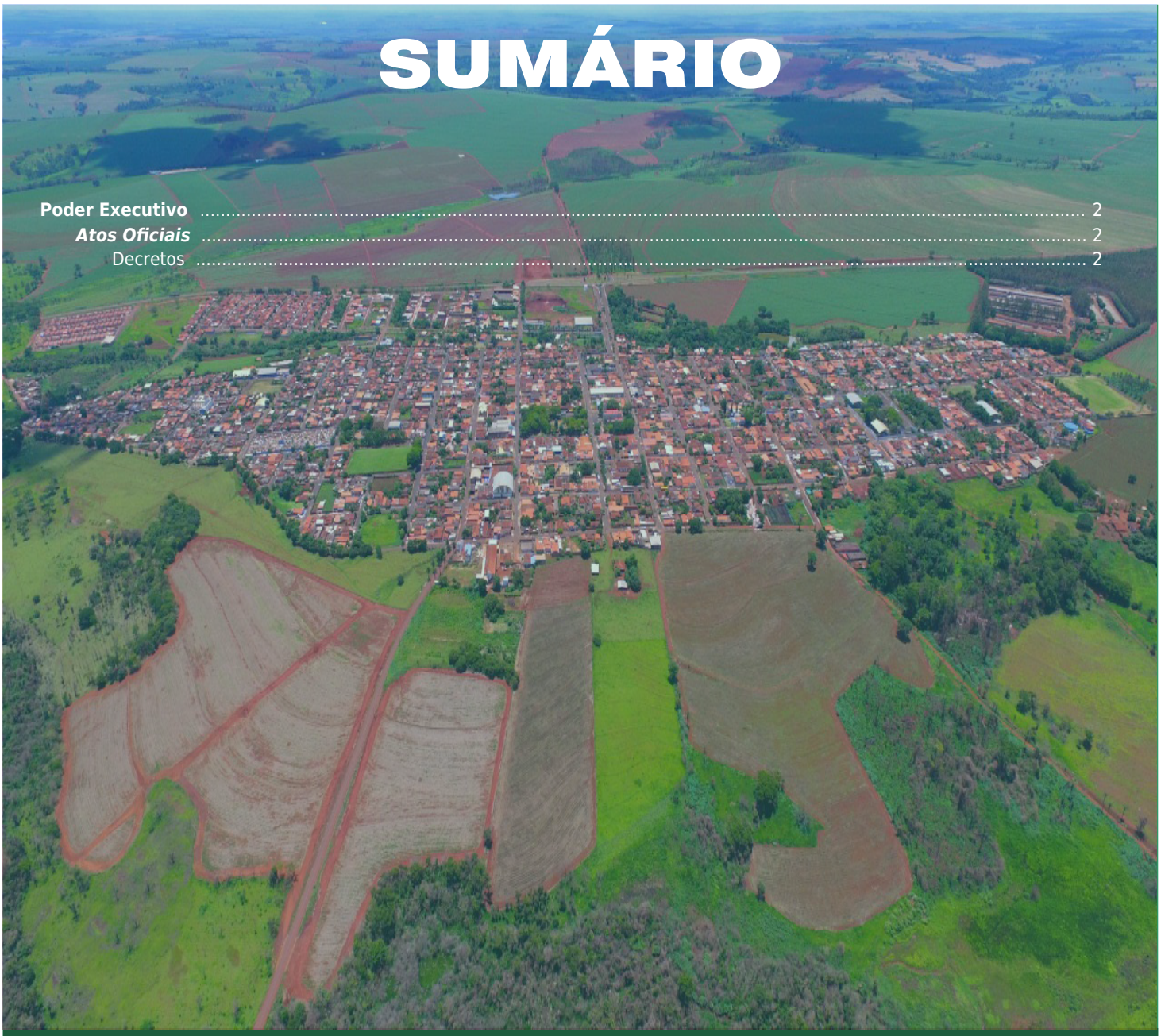

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.231 DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026. "

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista - SP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, o Artigo 2º do Edital de Homologação do Concurso Público Nº001/2024, que dispõe sobre o prazo de vigência do Concurso Público e,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que, na segunda-feira, 29 de junho de 2026, data da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nas repartições públicas municipais terá seu funcionamento até as 12h00, sem prejuízo da carga horária a ser compensada quando cabível.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, os quais funcionarão normalmente, observadas as escalas de plantão e demais normas específicas de cada órgão.

Parágrafo Único. Enquadram-se no disposto no caput, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de resíduos, segurança, fiscalização, defesa civil, abastecimento de água, serviços funerários e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares poderão promover a reposição da carga horária, quando necessária, de modo a assegurar o cumprimento do calendário escolar e do mínimo de dias letivos e carga horária exigidos pela legislação educacional.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública poderão adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades dos respectivos serviços.

Art. 5º - Este Decreto em vigor a partir de 26 de Junho de 2026, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 25 de Junho de 2026
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....